

## **LEI N° 3.215, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Autoriza alienação de veículos, máquinas e tratores, sem destinação pública e inservíveis à Administração e dá outras providências"

Odair de Resende, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado, alienar no estado em que se encontram os bens abaixo identificados (veículos, máquinas, equipamentos) que não mais atendem às necessidades do Município de Quirinópolis- Goiás.

Lote	Itens	Placa	Chassi
01	MOTONIVELADORA - FG 70-A - SÉRIE B -		
	87M 00358507 – MOTOR CUMES SÉRIE C		
	MOTONIVELADORA - FG 70 - SERIAL NO		
02	70D - 00133 - FIAT ALLIS - MOTOR		
	MERCEDES		
03	ÔNIBUS MERCEDES BENZ O 365 -	KBS-4306	9BM364101HC057412
	ANO/MOD 1987		
04	ÖNIBUS MERCEDES BENZ - ANO/MOD 1979	KBZ-0616	34405811481202
05	ÔNIBUS SCANIA – ANO/MOD 1986	GVK-9181	9BSKC4X2B034
06	VW/GOL 1.0 - ANO/MOD 2007/2007	NGN-141	9BWCA05W27T089527
07	VW/KOMBI - ANO/MOD 1988	KCS-8806	9BWZZZ23ZJP008640
08	SUNDOWN/WEB 100 - ANO/MOD	NLO-7714	94J1XFBK88M080082
	2008/2008	NLO-7/14	94J1XFBK00M000002
09	YAMAHA/YBR 125 K - ANO/MOD 2006/2006	NGC-1175	9C6KE092060046752
10	CAMINHÃO FORD/F12000 - ANO/MOD	KAZ-5365	9BFWTNRM5RDB30018
	1994/1994	KAZ-3303	9DI W HARMSKUBSUU18
11	CAMINHÃO FORD/F12000 - ANO/MOD	KAZ-5345	9BFWTNRM9PDB28785
	1993/1994	NAC-2242	עו ווערויזארווער ווער ווער ווער

**Art. 2º** - A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens alienados deverão ser baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-Goiás.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2016.

**ODAIR DE RESENDE** Prefeito de Quirinópolis **VITOR MESQUITA DA SILVA NETO** Secretário de Administração e Planejamento